



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-908 – RECIFE – PE.

TEL: 3301-1253 – site: www.camara.recife.pe.gov.br

Projeto de Lei nº. 2009.

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento gratuito de protetor solar pela Prefeitura do Recife aos servidores municipais que trabalhem expostos à radiação solar.

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da distribuição gratuita de protetor solar pela Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, através da Secretaria Municipal de Saúde, a todos os servidores municipais que, em horário de trabalho, exerçam funções que os mantenham expostos diretamente à radiação solar.

§ 1º - Considera-se exposição à radiação solar que trata o caput desta Lei a permanência do servidor ao ar livre, no exercício de sua função, por um período de tempo igual ou maior que 30 (trinta minutos).

§ 2º - A quantidade do produto a ser distribuído deve ser definida na regulamentação da presente lei, respeitando-se as especificidades de cada categoria profissional beneficiada.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 31 de março de 2009.

LUIZ EUSTÁQUIO



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-908 – RECIFE – PE.

TEL: 3301-1253 – site: www.camara.recife.pe.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Além de ser o maior órgão do corpo humano, a pele tem a função fundamental de proteger nossos organismos contra agentes externos prejudiciais à saúde. Pouca gente se previne, por isso é crescente a incidência do câncer de pele que atualmente atinge a proporção alarmante de um caso para cada 90 pessoas sadias.

Vale salientar que o tratamento do câncer de pele provoca grandes gastos de dinheiro público e vem causando a morte de um número elevado de pessoas. Campanhas informativas e a prevenção adotada por todas as pessoas que se expõem por muito tempo ao sol, com certeza contribuirão para reduzir a incidência dessa doença.

Cada setor da sociedade deve fazer a sua parte: empresas, organizações de saúde, ONGs e cada pessoa individualmente. Porém, entendemos que o Poder Público também tem uma grande parcela de responsabilidade, principalmente no que se refere à saúde dos seus servidores.

Nossa proposta visa contribuir para que o Poder Público Municipal zele pela saúde daqueles que exercem suas funções, trabalhando ao ar livre, expostos à radiação solar, entre eles, agentes comunitários de saúde, guardas de endemias, profissionais do Programa Saúde na Família (PSF), trabalhadores da Emlurb, Csurb e Dircom, entre outros que se enquadrem nessa situação de trabalho.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora apresento na Casa de José Mariano.

Sala das Sessões, 31 de março de 2009.

LUIZ EUSTÁQUIO

Vereador (PT)